



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 052/2022

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 941/2022 de 05/05/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OSEIAS DA SILVA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.096.149/0001-87, localizada na Rua Inácio Pagano, nº 169, Centro de Tavares/RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, para decorar o Pavilhão Moacir Brum Paiva para os eventos em comemoração ao 40º aniversário do município de Tavares, nos dias 12, 13 e 15 de maio de 2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Confecção de painel de decoração com balões em formato de número 40	250,00	250,00
02	1	Painel de decoração com balões em formato de número 40, com leds e 2 arranjos de flores	450,00	450,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.23 – 971	Festividades e Homenagens

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 06 de maio de 2022 e término em 31 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria requerente, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações/contratações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Sr^a. Rosângela Rosca Mariano, matrícula nº 1343-9/1 que fará controle dos serviços prestados. Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 06 de maio de 2022.

OSEIAS DA SILVA ROSA - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

JAMILE BRUM MIRANDA

Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto

ROSANGELA ROSCA MARIANO

Fiscal de Contrato
Matrícula nº 1343-9/1

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Diulia Sá de Souza
CPF nº 029.513.000-85